

LTDA; 12/177835-5; 05/09/2012.
081.222.10-6; DROGARIA JUNIOR
LTDA ME; 12/181000-3; 21/09/
2012.
082.223.81-5; IPANEMA
DISTRIBUIDORA LTDA; 12/
175267-4; 07/08/2012.
082.825.30-0; VIA ATACADOS E
SUPRIMENTOS ELETRONICOS
LTDA ME; 12/178349-9; 21/08/
2012.
082.885.06-0; LUMIER INDUSTRIA
E COMERCIO DE COSMETICOS
LTDA ME; 12/172741-6; 06/08/
2012.
082.833.45-1; MARINETE DE
FATIMA NICO ME; 12/182681-3;
14/09/2012.
082.342.91-1; DISTRIBUIDORA
MIX COMERCIO E IMPORTACAO
LTDA ME; 12/179507-1; 25/09/2012.
082.386.38-2; R. D.
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO E MATERIAL
AUTOMOT
IVO LTDA - ME; 12/182378-4; 28/
09/2012.
082.538.49-2; OGGI ALIMENTOS
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA; 12/188954-8; 18/10/2012.
082.596.67-0; FABRICIO BASTOS
ASTOLPHI - ME; 12/187424-9; 26/
09/2012.

Vitória

082.042.49-7; DALA GRANITO
COMERCIO E EXPORTACAO LTDA;
12/188920-3; 27/09/2012.
082.849.26-9; FAVETON BRASIL
COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA; 12/175273-9;
13/08/2012.
082.909.55-5; THERMWALL
INDUSTRIA COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME; 12/189761-
3; 28/09/2012.
082.895.73-2; LUCAS ROBSON
LUZ - EIRELI - ME; 12/174544-9;
13/08/2012.
082.895.05-8; CHURRASCARIA
ASSADOS.COM LTDA ME; 12/
176314-5; 08/08/2012.
082.908.22-2; SURETANK DO
BRASIL COMERCIO E SERVICOS
DE TANQUES E CONTEINERES
LTDA; 12/180096-2; 26/09/2012.
082.884.48-0; ERCAB BRASIL -
CABOS ELETRICOS, ESPECIAIS E
TELECOMUNICACAO LTDA
ME; 12/051156-8; 22/06/2012.
082.909.64-4; MATRIX COMERCIO
DE FERRAMENTAS LTDA ME; 12/

189068-6; 09/10/2012.
082.862.98-2; BITCAST
ENGENHARIA E COMERCIO LTDA;
12/026628-8; 26/03/2012.
082.901.30-9; MG COMERCIO
EIRELI - ME; 12/179852-6; 22/08/
2012.
082.844.70-4; BGA PRODUcoes E
EVENTOS LTDA - ME; 11/123391-
7; 19/12/2011.
082.804.28-1; CLC IMPORTACAO
E EXPORTACAO LTDA; 12/186504-
5; 02/10/2012.
082.886.74-1; DINAMICA
COMERCIO EXTERIOR LTDA; 12/
186612-2; 19/09/2012.
082.051.39-9; M. LIGHT
COMERCIO EXTERIOR LTDA; 12/
168371-0; 20/07/2012.
082.850.23-2; PJJ EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA - ME; 12/
181573-0; 28/08/2012.
082.371.57-1; DENTAL ATLANTICO
COMERCIO LTDA ME; 12/052682-
4; 12/06/2012.
081.764.46-4; DENTISTRY -
PRODUTOS DE ODONTOLOGIA
LTDA EPP; 12/178158-5; 27/08/
2012.
082.446.38-5; TEMPER GLASS
INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS LTDA EPP; 12/168782-1;
25/07/2012.
082.504.83-0; RS COMERCIO
EXTERIOR LTDA; 12/057936-7; 19/
07/2012.
082.691.60-6; ALIANCA COMERC
IMPORT E EXPORT LTDA; 12/
169116-0; 24/07/2012.
082.524.55-6; PIETA COMERCIO
ATACADISTA DE ROUPAS LTDA ME;
12/018433-8; 20/03/2012.
082.115.17-6; ENDOLIFE
COMERCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA ME; 12/
056589-7; 22/06/2012.
082.552.68-1; PETROIMPORT
COMERCIAL IMPORTADORA E
EXPORTADORA LTDA; 12/057718-
6; 27/06/2012.
082.608.60-1; CARBONO QUIMICA
LTDA; 12/177075-3; 04/09/2012.
082.385.26-2; RODOBENS
COMERCIO INTERNACIONAL S.A.;
12/181137-9; 05/10/2010.
082.736.43-0; METROPOLITAN
TRADING LTDA; 11/104754-4; 26/
10/2011.
082.299.46-3; START TECH
SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA;
12/188884-3; 25/09/2012.

Protocolo 6612**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - GEFIS N.º 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

A **GERENTE FISCAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar n.º 225, de 8 de janeiro de 2002, e considerando o disposto no § 3º do art. 699-Z-B do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, científica às empresas identificadas no Anexo Único que integra este Edital, a perda do direito à dispensa de uso do equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF anteriormente concedida, por terem as mesmas incorrido nas hipóteses previstas no § 2º do art. 699-Z-B do RICMS/ES, devendo, assim, requerer autorização de uso do ECF no prazo de cinco dias, contados a partir do décimo dia após a data da publicação deste Edital.

Vitória, 23 de janeiro de 2013.

MONICA DE ARAÚJO SALDANHA
Gerente Fiscal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - GEFIS N.º 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**INSCRIÇÃO ESTADUAL - RAZÃO SOCIAL**

081038283
082568308
082811946

CARLOS & COELHO LTDA ME
JORDEL SANTOS SILVA COMERCIAL SILVA ME
STARTCAR COMERCIO E SERVICOS
MECANICOS LTDA ME

Protocolo 6502**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0012/2013**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 25, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94,

RESOLVE:

1 - NOMEAR **GUSTAVO GONÇALVES LANGA** para o cargo em comissão de Subgerente de Sistemas, referência JC-05.
2 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 23 de Janeiro de 2013.

Paulo Vieira Pinto

Presidente da JUCEES

Protocolo 6266**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS -****PORTARIA N.º 005 -R, DE 24 DE JANEIRO DE 2013**

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Justiça.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEJUS Nº 001-R, de 17 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

<i>RS1,00</i>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000 46.101 1412208004 809	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO DIRETA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO Despesas de Exercícios Anteriores Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	3.1.90.92.00 3.1.90.96.00	0101 0101	85.000 90.000
TOTAL				175.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

<i>RS1,00</i>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000 46.101 1412208004 809	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO DIRETA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90.11.00	0101	175.000
TOTAL				175.000

Protocolo 6782**PORTARIA N.º 089-S, de 14 de Janeiro de 2013**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

XAMA DIAS, nº funcional 2741970, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico, Ref. QC-05, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

SECRETÁRIO DE ESTADO

DA JUSTIÇA

Protocolo 3975

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **JEAN**

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2013

21

PORTARIA N.º 105-S, de 15 de Janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **BRUNO DA MATA BRANDAO SILVA**, nº funcional 3174840, do cargo, em comissão, de Diretor de Unidade, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 4515

PORTARIA N.º 108-S, de 15 de Janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **FABIANO CALLEGARIO SILVA**, nº funcional 2885727, do cargo, em comissão, de Assistente de Direção, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 4517

PORTARIA N.º 107-S, de 15 de Janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR**, nº funcional 3175847, do cargo, em comissão, de Diretor Adjunto de Unidade, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 4522

PORTARIA N.º 106-S, de 15 de Janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **ALEX TANZI BARCELLOS**, nº funcional 2997886, do cargo, em comissão, de Diretor Adjunto de Unidade, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 4529

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 004/2011.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: MÓVEIS RONIPA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 004/2011, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 26/01/2013 e a alteração de sua Cláusula Quinta - Da Jornada de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 51650029

Vitória, de de 2013.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 6523

PORTARIA N.º. 1522 – S, de 20 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº. **54777747/2011**,
RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar aos servidores, **ANDRÉ LUCHI SCHELEMBERG, AP/EF**, nº funcional 3177076 e **PEDRO EMANUEL COMÉRIO VIEIRA, A EVP/ EF**, nº funcional 3181430, a pena de suspensão de **10 (dez)** dias, nos moldes do previsto nos Artigos 231, Inciso II e, 220, Inciso V, todos da Lei Complementar Estadual nº 046/94.

Art. 2º - Os servidores terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação para interpor o recurso previsto em lei.

Art. 3º - Decorrido este prazo sem a manifestação do servidor, serão adotadas providências quanto à efetiva aplicação da penalidade. Publique-se. Registre-se.

Vitória/ES, 20 de Dezembro de 2012

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 6539

PORTARIA N.º. 008 – S, de 08 de Janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975

e, tendo em vista o que consta do processo nº. **50961888/2010**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do estabelecido no Art. 231, Inciso I da LCE 046/94, c/c os Artgs 243 e 245, aplicar ao servidor **MÁRCIO JANEIRO LIMA, AP/EF**, nº funcional 3001032, a pena de **ADVERTÊNCIA**, face transgressão ao estabelecido no Art. 220, Inciso XVI do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Nos termos do estabelecido no Art. 153 da LCE 046/94, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação para interpor os recursos previstos em lei.

Art. 3º - Decorrido este prazo sem a manifestação do servidor, serão adotadas providências quanto à efetiva aplicação da penalidade. Publique-se. Registre-se.

Vitória/ES, 08 de Janeiro de 2013.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 6540

PORTARIA N.º. 006 – S, de 02 de Janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº. **53932617/2011**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do estabele-

PORTARIA – Nº 119, de 18 de janeiro de 2013.

Normatiza Procedimentos para Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da competência atribuída pelo Secretário de Estado da Justiça, por meio do artigo 2º, inciso V, da Portaria nº 1311 de 15 de outubro de 2012:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS/ES tem por competência a coordenação, a articulação, o planejamento, a implantação e o controle da Política Penitenciária Estadual, em conformidade ao artigo 74 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal – LEP);

CONSIDERANDO que a alimentação é direito dos detentos/presos dos estabelecimentos penais, bem como dever do Estado em fornecê-la, conforme estabelecem os artigos 10, 12 e 41, inciso I, da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal – LEP);

CONSIDERANDO que "As Regras Mínimas da ONU para Tratamento de Prisioneiros" estabelecem princípios e direitos, consagrados universalmente, relacionados à organização penitenciária e ao tratamento direcionado à população carcerária, das quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO que o dispositivo 20.1 das "As Regras Mínimas da ONU para Tratamento de Prisioneiros" preceitua que "a administração fornecerá a cada preso, em horas determinadas, uma alimentação de boa qualidade, bem preparada e servida, cujo valor nutritivo seja eficiente para manutenção da sua saúde e das suas forças";

CONSIDERANDO que o direito à alimentação está inserido na política

cido no Art. 231, Inciso II da LCE 046/94, aplicar ao servidor **EDUARDO DE SOUZA, AP/EF**, nº funcional 3008452, a pena de **SUSPENSÃO de 02 (dois)** dias face transgressão ao estabelecido no Art. 220, Inciso V do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Nos termos do estabelecido no Art. 153 da LCE 046/94, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação para interpor os recursos previstos em lei.

Art. 3º - Decorrido este prazo sem a manifestação do servidor, serão adotadas providências quanto à efetiva aplicação da penalidade. Publique-se. Registre-se.

Vitória/ES, 02 de Janeiro de 2013.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 6542

MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo, torna público que a revisão da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta proposta pela Nutri Elos Refeições Coletivas Ltda, nos autos de número 56660847, 56939876 e 49969510 foi indeferida, sendo ratificada pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 10 de janeiro de 2013.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 6643

de saúde do sistema penitenciário, eis que a saúde é resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, emprego, dentre outras;

CONSIDERANDO que o Estado deve promover a assistência em saúde aos detentos/presos dos estabelecimentos penais, conforme art. 10 e 11, inciso II, da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal – LEP);

CONSIDERANDO que o fornecimento dos serviços de alimentação e nutrição oferecido aos detentos/presos dos estabelecimentos penais é desenvolvido por intermédio de empresas terceirizadas do ramo alimentício, contratadas na forma da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Normatizar os Procedimentos para Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Ficam instituídos os seguintes formulários, para o registro sobre o recebimento e distribuição de refeições no âmbito dos estabelecimentos penais do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo:

- I-** Formulário 001, destinado ao "Desjejum";
- II-** Formulário 002, destinado ao "Almoço e Lanche da Tarde";
- III** – Formulário 003, destinado ao "Jantar";

Art. 3º Os formulários de que tratam este artigo integram os anexos I, II e III, respectivamente, desta Portaria.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES Seção I

Das Atribuições da SEJUS/ES

Subseção I Das Atribuições Gerais da SEJUS/ES

Art. 4º São atribuições gerais da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS/ES:

- I-** Proporcionar facilidades para que a empresa responsável pelo fornecimento de refeições possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- II-** Fiscalizar o recebimento e a distribuição da alimentação diariamente entregue, bem como sua conferência;
- III-** Efetuar o pagamento à empresa contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- IV-** Notificar a empresa fornecedora de alimentação acerca de eventuais irregularidades na execução do contrato, para apresentação de defesa prévia no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993;
- V-** Solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a prestação dos serviços; crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do estabelecimento penal.

Subseção II Das Atribuições Específicas da Coordenação do Núcleo de Nutrição da SEJUS/ES

Art. 5º São atribuições específicas da Coordenação do Núcleo de Nutrição da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS/ES:

- I-** Fiscalizar, por meio de visitas técnicas, a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) das empresas fornecedoras da alimentação para os estabelecimentos penais;
- II-** Encaminhar relatórios da fiscalização ao gestor do contrato, bem como para as autoridades competentes, inclusive da vigilância sanitária;
- III-** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações constantes nas cláusulas do contrato firmado entre a empresa fornecedora de alimentação e a SEJUS;
- IV-** Capacitar os servidores que atuarão diretamente na fiscalização no momento do recebimento e distribuição da alimentação nos estabelecimentos penais;
- V-** Avaliar as solicitações de dietas especiais e informar a empresa fornecedora de refeições;
- VI-** Encaminhar à Direção dos estabelecimentos penais, cópia do cardápio a ser executado no mês subsequente, para conhecimento e acompanhamento da execução na forma contratual;
- VII-** Autorizar, em casos excepcionais, alterações no cardápio;
- VIII-** Encaminhar, quando necessário, as amostras de refeições coletadas na unidade prisional para Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo – LACEN/ES.

Subseção III Das Atribuições Específicas da Direção dos Estabelecimentos Penais da SEJUS/ES

Art. 6º São atribuições específicas da Direção dos Estabelecimentos Penais da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS/ES:

- I-** Informar diariamente, por meio de e-mail ou fax, até as 17h00min, à empresa fornecedora de alimentação o quantitativo de refeições a serem entregues no Estabelecimento Penal no dia subsequente;
 - II-** Fiscalizar o processo de recebimento e distribuição da alimentação no âmbito do estabelecimento penal;
 - III-** Designar e orientar servidores com a incumbência de receber e conferir a alimentação entregue no estabelecimento penal;
 - IV-** Garantir que as refeições sejam distribuídas aos detentos/presos no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da alimentação no estabelecimento penal;
 - V-** Encaminhar ao Núcleo de Nutrição da SEJUS/ES os registros e comprovações de irregularidades no fornecimento da alimentação, conformidade à Seção IV do Capítulo III desta Portaria, até o primeiro dia útil do mês subsequente;
 - VI-** Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições inadequadas para consumo, mesmo que a constatação ocorra após a distribuição;
 - VII-** Comunicar imediatamente à Coordenação do Núcleo de Nutrição da SEJUS/ES, via telefone, a suspeita de ocorrência de Surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), e encaminhar no primeiro dia útil subsequente documentação completa referente ao fato;
 - VIII-** Receber e conferir a nota fiscal por refeição entregue;
 - IX** - Encaminhar ao setor competente da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) até o quinto dia útil do mês subsequente as notas fiscais devidamente atestadas das refeições fornecidas.
- Parágrafo único.** Caso ocorra ingresso de detentos/presos no período matutino ou vespertino, o acréscimo de almoço e lanche da tarde poderá ser solicitado até às 09h00min e de jantar até às 14h00min.

Seção II Das Atribuições da Empresa Fornecedora dos Serviços de Alimentação e Nutrição

Art. 7º São atribuições específicas da Empresa Fornecedora dos Serviços de Alimentação e Nutrição contratada pela SEJUS/ES:

- I-** Atender a todas as cláusulas estabelecidas contratualmente;
- II-** Orientar seus empregados sobre as normas de segurança dos estabelecimentos penais;
- III-** Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e qualidade dos alimentos;
- IV-** Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causadas aos comensais;
- V-** Substituir a alimentação inadequada para consumo, no prazo máximo de duas horas após tomar ciência do fato ocorrido, não sendo esse ato impedimento para posterior aplicação de penalidade, na forma da lei;
- VI-** Fornecer ao estabelecimento penal, a reação de nomes e registro civil do(s) funcionário(s) responsável(is) pela entrega de alimentação;
- VII-** Solicitar justificadamente a alteração do cardápio à Coordenação do Núcleo de Nutrição da SEJUS/ES, para fins de autorização e implementação.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

Seção I Do Horário Da Entrega Das Refeições

Art. 8º Em nenhuma hipótese poderá ocorrer atraso superior ao previsto contratualmente para a entrega das refeições nos estabelecimentos penais, salvo nos casos de força maior, e ainda assim desde que devidamente comunicados formalmente à Coordenação do Núcleo de Nutrição da SEJUS/ES e também a Direção do estabelecimento penal.

Seção II Do Recebimento

Art. 9º O local de recebimento da alimentação no estabelecimento penal deverá ser estabelecido pela Direção da unidade, sendo proibida a entrega em lugar adverso ao informado.

Art. 10 O procedimento de recebimento da alimentação deverá seguir as seguintes etapas:

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2013

23

- I-** Verificar o cumprimento do horário de entrega pré-estabelecido;
- II-** Verificar se a numeração do lacre da porta traseira e lateral do veículo é compatível com o indicado na fatura;
- III-** Conferir o quantitativo indicado na nota fiscal e o número de refeições efetivamente fornecidas;
- IV-** Retirar 02 (duas) unidades de "marmitex" aleatoriamente e identificá-las registrando tipo de refeição, a data, hora e unidade prisional, e acondicionar devidamente lacrada, sob congelamento por 72 (setenta e duas) horas, para análise laboratorial;
- V-** Retirar aleatoriamente mais 03 (três) unidades de "marmitex", para verificação de aspectos qualitativos (aparência, aroma, sabor e textura) e quantitativos (gramagem e temperatura);
- VI-** Conferir a composição da refeição do "marmitex" entregue com o cardápio previamente estabelecido;
- VII-** Preencher o respectivo Formulário de Recebimento de Alimentação referente à refeição recebida, de acordo com o Art. 2º desta Portaria, na presença do funcionário da Empresa fornecedora da alimentação e solicitar que o mesmo assine o respectivo documento.
- §1º.** O lacre a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser substituído em todas as entregas;
- §2º.** Havendo recusa do funcionário em assinar o formulário a que se refere o inciso VIII deste artigo, o responsável pela conferência da alimentação deverá registrar tal fato no referido formulário, mediante assinatura de no mínimo 02 (duas) testemunhas.

Seção III

Da Distribuição Interna das Refeições

Art. 11 Não constatadas irregularidades ou dúvidas no recebimento da alimentação, as refeições poderão ser distribuídas aos detentos/presos do estabelecimento penal.

Seção IV

Dos Registros das Irregularidades no Fornecimento

Art. 12 Será considerada irregularidade quando, no procedimento de recebimento da alimentação, pelo menos 02 (duas) das 03 (três) amostras de "marmitex" apresentarem a mesma desconformidade.

Art. 13 Nos casos de atraso injustificado, cardápio diferente do aprovado, quantitativo entregue inferior ao solicitado, funcionário responsável pela entrega em estado inadequado de higiene e uniformização e no caso de suspeita de alimentação imprópria para consumo, o responsável da unidade pela conferência da alimentação deverá registrar a suposta irregularidade constatada no Formulário de Recebimento de Alimentação, de que trata o Art. 2º desta Portaria.

Art. 14 Nos casos de irregularidades relativas à higiene e conservação dos veículos de transporte e das embalagens da alimentação, temperatura, peso e objeto estranho, o responsável da unidade pela conferência da alimentação deverá registrar a suposta irregularidade no Formulário de Recebimento de Alimentação, de que trata o Art. 2º desta Portaria, bem como deverá proceder ao registro fotográfico da irregularidade indicada.

Art. 15 No caso de impossibilidade de registro em conformidade às disposições desta Seção, o responsável da unidade pela conferência da alimentação deverá utilizar outros meios e/ou procedimentos comprobatórios, capazes de identificar a irregularidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 A Coordenação de Nutrição da SEJUS/ES realizará periodicamente visitas aos estabelecimentos penais e às respectivas empresas fornecedoras, para acompanhamento de todos os procedimentos acima citados.

Art. 17 A Escola Penitenciária (EPEN) da SEJUS/ES deverá realizar curso de capacitação aos servidores que realizarão a fiscalização dos procedimentos de entrega e distribuição das refeições fornecidas às unidades prisionais.

Art. 18 Havendo divergência entre as disposições desta Portaria e do Contrato, prevalecerão as cláusulas contratuais.

Art. 19 Caberá aos Diretores dos Estabelecimentos Penais da SEJUS/ES zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 20 Fica revogada a Portaria nº 280 de 13 de abril de 2010.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES.

Em, 18 de janeiro de 2013.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça

SÉRGIO ALVES PEREIRA
Subsecretário para Assuntos do Sistema Penal

Anexo I

SAÚDE PRISIONAL		ESPÍRITO SANTO	
FORMULÁRIO 001		DESEJUM	
RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			
Unidade Prisional: _____	Nº da Nota Fiscal: _____		
Data: ____/____/____	Hora da Entrega: ____h ____min.		
CONFERÊNCIAS:			
Nº de Desjejum solicitado pela UP: _____		Nº de pratos fornecidos: _____	
Nº de pratos fornecidos: _____		Nº de frutas fornecidas: _____	
IRREGULARIDADE:			
<input type="checkbox"/> Suspeita de alimentação imprópria para consumo	<input type="checkbox"/> Objeto estranho		
<input type="checkbox"/> Quantitativo menor do que foi solicitado	<input type="checkbox"/> Atraso na entrega da refeição		
<input type="checkbox"/> Higiene inadequada do veículo de transporte das refeições	<input type="checkbox"/> Outros _____		
Descrição da irregularidade: _____			
Momento da identificação: <input type="checkbox"/> Na entrega <input type="checkbox"/> Após distribuição.			
IDENTIFICAÇÃO:			
Assinatura/Nº funcional do servidor que recebeu a alimentação: _____			
Assinatura/EC ou CPF do funcionário da empresa de alimentação responsável pela entrega: _____			
<input type="checkbox"/> Funcionário da empresa se recusou a assinar.			
Nome/Nº Funcional - Testemunha 01: _____			
Nome/Nº Funcional - Testemunha 02: _____			
Av. Governador Sley, 230, Ed. Palácio Ruych, Vitória - Espírito Santo - CEP: 51010-130			
Telefone: (27) 3574-5865 - E-mail: nrc@saudeprisonal.es.gov.br			

Anexo II

SAÚDE PRISIONAL		ESPÍRITO SANTO	
FORMULÁRIO 002		ALMOÇO E LANCHE DA TARDE	
RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			
Unidade Prisional: _____	Nº da Nota Fiscal: _____		
Data: ____/____/____	Hora da Entrega: ____h ____min.		
CONFERÊNCIAS:			
Nº de almoços e lanches da tarde solicitados pela UP: _____		Nº de almoços fornecidos: _____	
Nº de sobremesas fornecidas: _____		Nº de lanches fornecidos: _____	
Temperatura (°C)	MARMITEX 01	MARMITEX 02	MARMITEX 03
Gramagem Total da Marmitex			
Gramagem do Prato Proteico (Carne)			
Gramagem da Salada			
IRREGULARIDADE:			
<input type="checkbox"/> Suspeita de alimentação imprópria para consumo	<input type="checkbox"/> Temperatura inadequada (abaixo de 60° C)		
<input type="checkbox"/> Quantitativo menor do que foi solicitado	<input type="checkbox"/> Atraso na entrega das refeições		
<input type="checkbox"/> Gramagem inferior a estabelecida em contrato	<input type="checkbox"/> Objeto estranho no marmitex		
<input type="checkbox"/> Cardápio enviado diferente do cardápio do dia aprovado	<input type="checkbox"/> Higiene inadequada do veículo de transporte das refeições		
<input type="checkbox"/> Outros _____			
Descrição da irregularidade: _____			
Momento da identificação: <input type="checkbox"/> Na entrega <input type="checkbox"/> Após distribuição.			
Av. Governador Sley, 230, Ed. Palácio Ruych, Vitória - Espírito Santo - CEP: 51010-130			
Telefone: (27) 3574-5865 - E-mail: nrc@saudeprisonal.es.gov.br			